

MATRIC.
45.933

FICHA
001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-14.08.12:- UMA AREA de terras com 231,7811Has (DUZENTOS E TRINTA E UM HECTARES, SETENTA E OITO ARES E ONZE CENTIARES), Perímetro 9.538,47m2, denominada 'AGROPECUÁRIA TRÊS IRMÃOS', situada no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, Código INCRA nº 901.164.118.192-1. Georreferenciada e Certificada conforme Processo de Georreferenciamento nº 54240.001644/2010-00; Certificação nº 131201000061-34; ART CREA nº 555.444/50437/D; Responsável Técnico: VILSON POERSCH, Credenciado no INCRA sob o código BM8. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:-** Inicia-se a descrição do perímetro no vértice BM8-M-0418, de coordenadas N 8.690.415,860 metros e E 688.106,758 metros, situado no limite da Agropecuária Mão Branca, código INCRA 901.164.123.226-7, matrícula 7.425 deste CRI de Darcy Maciel Costa e na margem direita do Ribeirão Mafalda, deste segue confrontando com o Ribeirão Mafalda a jusante com azimutes e distância: 85°17'36" e 139,26 metros, até o vértice BM8-P-0825, de coordenadas N 8.690.427,287 metros e E 688.245,550 metros; 108°54'15" e 147,33 metros até o vértice BM8-P-0826, de coordenadas N 8.690.379,555 metros e E 688.384,931 metros; 123°44'29" e 68,06 metros até o vértice BM8-P-0827, de coordenadas N 8.690.341,749 metros e E 688.441,530 metros; 153°18'46" e 41,71 metros até o vértice BM8-P-0828, de coordenadas N 8.690.304,482 metros e E 688.460,263 metros; 129°29'24" e 54,77 metros, até o vértice BM8-P-0829, de coordenadas N 8.690.269,649 metros e E 688.502,534 metros; 106°27'49" e 56,50 metros, até o vértice BM8-P-0830, de coordenadas N 8.690.253,638 metros e E 688.556,713 metros; 104°00'23" e 75,04 metros até o vértice BM8-P-0831, de coordenadas N 8.690.235,475 metros e E 688.629,526 metros; 139°56'37" e 121,36 metros, até o vértice BM8-P-0832 de coordenadas N 8.690.142,587 metros e E 688.707,624 metros; 140°04'32" e 217,00 metros, até o vértice BM8-P-0833, de coordenadas N 8.689.976,173 metros e E 688.846,889 metros; 118°19'09" e 128,02 metros, até o vértice BM8-P-0834, de coordenadas N 8.689.915,442 metros e E 688.959,589 metros; 128°03'39" e 62,91 metros, até o vértice BM8-P-0835, de coordenadas N 8.689.876,660 metros e E 689.009,119 metros; 141°35'44" e 71,20 metros até o vértice BM8-P-0836, de coordenadas N 8.689.820,866 metros e E 689.053,348 metros; 131°11'38" e 157,48 metros, até o vértice BM8-P-0837, de coordenadas N 8.689.717,146 metros e E 689.171,852 metros; 120°26'30" e 57,87 metros até o vértice BM8-P-0838, de coordenadas N 8.689.687,825 metros e E 689.221,745 metros; 94°12'36" e 57,76 metros, até o vértice BM8-P-0839, de coordenadas N 8.689.683,585 metros e E 689.279,345 metros; 142°30'42" e 59,57 metros, até o vértice BM8-P-0840, de coordenadas N 8.689.636,318 metros e E 689.315,599 metros; 120°47'08" e 113,53 metros, até o vértice BM8-P-0841, de coordenadas N 8.689.578,208 metros e E 689.413,135 metros; 118°07'19" e 48,05 metros, até o vértice BM8-P-0842 de coordenadas N 8.689.555,560 metros e E 689.455,512 metros; 93°25'23" e 57,80 metros, até o vértice BM8-P-0843, de coordenadas N 8.689.552,109 metros e E 689.513,207 metros; 190°46'04" e 36,19 metros, até o vértice BM8-P-0844, de coordenadas N 8.689.516,553 metros e E 689.506,445 metros; 83°12'22" e 108,11 metros, até o vértice BM8-P-0845, de coordenadas N 8.689.529,342 metros E 689.613,794 metros; 88°41'38" e 67,43 metros, até o vértice BM8-P-0846, de coordenadas N 8.689.530,879 metros e E 689.681,211 metros; 47°09'39" e 84,26 metros até o vértice BM8-P-0847, de coordenadas N 8.689.588,169 metros e E 689.742,994 metros; 82°54'29" e 92,05 metros até o vértice BM8-P-0848, de coordenadas N 8.689.599,534 metros e E 689.834,343 metros; 109°48'43" e 73,60 metros até o vértice BM8-P-0849, de coordenadas N 8.689.574,588 metros e E 689.903,588 metros; 86°45'42" e 51,19 metros, até o vértice BM8-P-0850, de coordenadas N 8.689.577,480 metros e E 689.954,701 metros; 127°09'19" e 32,43 metros, até o vértice BM8-P-0851, de coordenadas N 8.689.557,892 metros e E 689.980,549 metros; 152°45'08" e 44,29 metros, até o vértice BM8-P-0852, de coordenadas N 8.689.518,516 metros e E 690.000,827 metros; 59°51'46" e 55,52 metros, até o vértice BM8-P-0853 de coordenadas N 8.689.546,390 metros e E 690.048,840 metros; 85°40'13" e 52,15 metros, até o vértice BM8-P-0854, de coordenadas N 8.689.550,327 metros e E 690.100,838 metros; 65°31'01" e 80,97 metros, até o vértice BM8-P-0855, de coordenadas N 8.689.583,883 metros e E 690.174,528 metros; 38°55'56" e 57,41 metros, até o vértice BM8-P-0856, de coordenadas N 8.689.628,540 metros e E 690.210,603 metros; 80°22'48" e 48,12 metros, até o vértice BM8-P-0857, de coordenadas N 8.689.636,582 metros e E 690.258,049 metros; 92°26'06" e 65,10 metros, até o vértice BM8-P-0858, de coordenadas N 8.689.633,816

metros e E 690.323,092 metros; 107°37'20" e 61,27 metros, até o vértice BM8-P-0859, de coordenadas N 8.689.615,267 metros e E 690.381,487 metros; 85°57'02" e 30,63 metros, até o vértice BM8-P-0860, de coordenadas N 8.689.617,430 metros e E 690.412,041 metros; 110°13'34" e 69,66 metros, até o vértice BM8-P-0861, de coordenadas N 8.689.593,347 metros e E 690.477,405 metros; 78°14'52" e 51,01 metros, até o vértice BM8-P-0862, de coordenadas N 8.689.603,737 metros e E 690.527,347 metros; 110°59'52" e 43,43 metros, até o vértice BM8-P-0863, de coordenadas N 8.689.588,175 metros e E 690.567,892 metros; 32°19'29" e 59,14 metros, até o vértice BM8-P-0864, de coordenadas N 8.689.638,150 metros e E 690.599,515 metros; 88°22'36" e 61,14 metros, até o vértice BM8-P-0865, de coordenadas N 8.689.639,882 metros e E 690.660,626 metros; 97°44'46" e 29,72 metros, até o vértice BM8-P-0866, de coordenadas N 8.689.635,876 metros e E 690.690,077 metros; 41°50'26" e 118,97 metros, até o vértice BM8-P-0867 de coordenadas N 8.689.724,509 metros e E 690.769,437 metros; 67°07'50" e 59,13 metros, até o vértice BM8-P-0868, de coordenadas N 8.689.747,490 metros e E 690.823,922 metros; 63°53'43" e 43,54 metros, até o vértice BM8-P-0869, de coordenadas N 8.689.766,647 metros e E 690.863,018 metros; 15°25'48" e 68,20 metros, até o vértice BM8-P-0870, de coordenadas N 8.689.832,391 metros e E 690.881,164 metros; 99°06'07" e 68,01 metros, até o vértice BM8-P-0871, de coordenadas N 8.689.821,632 metros e E 690.948,321 metros; 38°07'30" e 56,84 metros até o vértice BM8-P-0872, de coordenadas N 8.689.866,349 metros e E 690.983,415 metros; 143°51'05" e 88,74 metros, até o vértice BM8-P-0873, de coordenadas N 8.689.794,690 metros e E 691.035,763 metros; 98°06'52" e 102,95 metros, até o vértice BM8-P-0874, de coordenadas N 8.689.780,158 metros e E 691.137,686 metros; 148°49'17" e 51,98 metros, até o vértice BM8-P-0875, de coordenadas N 8.689.735,687 metros e E 691.164,596 metros; 88°31'47" e 61,58 metros, até o vértice BM8-P-0876, de coordenadas N 8.689.737,267 metros e E 691.226,157 metros; 128°55'53" e 68,79 metros, até o vértice BM8-P-0877, de coordenadas N 8.689.694,043 metros e E 691.279,665 metros; 103°01'44" e 126,21 metros, até o vértice BM8-P-0878 de coordenadas N 8.689.665,591 metros e E 691.402,622 metros; 66°51'47" e 98,39 metros, até o vértice BM8-P-0879, de coordenadas N 8.689.704,251 metros e E 691.493,097 metros; 141°51'20" e 76,90 metros, até o vértice BM8-M-0426, de coordenadas N 8.689.643,770 metros e E 691.540,596 metros; situado na barra do Ribeirão Mafalda com Rio Azul na sua margem esquerda, deste segue confrontando com o Rio Azul a montante com azimutes e distâncias: 129°55'57" e 66,68 metros, até o vértice BM8-P-0880, de coordenadas N 8.689.600,971 metros e E 691.591,724 metros; 166°29'34" e 63,99 metros, até o vértice BM8-P-0881, de coordenadas N 8.689.538,755 metros e E 691.606,669 metros; 212°54'42" e 126,98 metros, confrontando, até o vértice BM8-P-0882, de coordenadas N 8.689.432,153 metros e E 691.537,674 metros; 237°04'14" e 68,39 metros, até o vértice BM8-P-0883, de coordenadas N 8.689.394,976 metros e E 691.480,272 metros; 154°22'46" e 35,21 metros, até o vértice BM8-P-0884, de coordenadas N 8.689.363,224 metros e E 691.495,499 metros; 236°33'09" e 110,12 metros, até o vértice BM8-P-0885, de coordenadas N 8.689.302,530 metros e E 691.403,618 metros; 229°16'18" e 103,45 metros, até o vértice BM8-P-0886, de coordenadas N 8.689.235,034 metros e E 691.325,225 metros; 256°40'04" e 69,88 metros, até o vértice BM8-P-0887, de coordenadas N 8.689.218,921 metros e E 691.257,233 metros; 205°48'53" e 82,49 metros, até o vértice BM8-P-0888, de coordenadas N 8.689.144,666 metros e E 691.221,313 metros; 260°13'21" e 63,86 metros, até o vértice BM8-P-0889, de coordenadas N 8.689.133,822 metros e E 691.158,385 metros; 169°52'39" e 65,99 metros, até o vértice BM8-P-0890, de coordenadas N 8.689.068,864 metros e E 691.169,982 metros; 226°21'53" e 123,50 metros, até o vértice BM8-P-0891 de coordenadas N 8.688.983,642 metros e E 691.080,600 metros; 205°45'56" e 176,07 metros, até o vértice BM8-P-0892, de coordenadas N 8.688.825,077 metros e E 691.004,064 metros; 190°41'37" e 62,40 metros, até o vértice BM8-P-0893, de coordenadas N 8.688.763,760 metros e E 690.992,485 metros; 273°37'10" e 49,33 metros, até o vértice BM8-P-0894, de coordenadas N 8.688.766,874 metros e E 690.943,256 metros; 222°50'08" e 81,78 metros, até o vértice BM8-P-0895, de coordenadas N 8.688.706,904 metros e E 690.887,654 metros; 241°40'26" e 101,37 metros, até o vértice BM8-M-0427, de coordenadas N 8.688.658,805 metros e E 690.798,422 metros; situado na margem esquerda do Rio Azul e no



CONTINUAÇÃO

limite da Agropecuária Três Irmãos I, código do INCRA 950.084.873.713-0, matrícula nº 2.051 deste CRI de Gunther Bohrz e Nair Rosinha Bohrz, deste segue confrontando com a Agropecuária Três Irmãos I com azimute de 291°43'43" e distância de 3.259,73 metros, até o vértice BM8-M-0422, de coordenadas N 8.688.865,593 metros e E 687.770,299 metros; situado no limite da Agropecuária Três Irmãos I e no Limite da Agropecuária Mão Branca, código INCRA 901.164.123.226-7, matrícula nº 7.425 deste CRI de Darcy Maciel Costa, deste segue confrontando com a Agropecuária Mão Branca com azimute de 31°26'37" e distância de 644,98 metros, até o vértice BM8-M-0418, de coordenadas N 8.690.415,860 metros e E 688.106,758 metros; ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa 92.583 da RBMC de Cuiabá/MT, de coordenadas UTM: E:599.791,609 metros e N:8.280.082,107 metros, e geográficas Lat. 15°33'17,4029"S e Long. 56°04'09,7174"W e estação 96.040 da RBMC de Colider/MT, de coordenadas UTM: E:668.827,479 metros e N:8.805.321,576 metros, e geográficas: Lat. 10°48'12,4473"S e Long. 55°27'20,7935"W e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. -

PROPRIETÁRIA:- TANIA LÚCIA PASSOLONGO, brasileira, separada judicialmente, Técnica Contábil, inscrita no CIC nº 288.442.031-20, residente e domiciliada em Sinop/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-09 da Matrícula nº 1.030 do livro 02, deste Ofício. Custas: R\$ 47,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Agosto de 2.012. Osvaldo Reiners. Oficial.

AV-01-45.933:- DATA:-14.08.12:- REMISSÃO:- Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 1.030, do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando a seguinte averbação: Existe **TERMO** de Responsabilidade e Preservação de Floresta, para constar que a floresta ou forma de vegetação existente na área de 121,00Has, relativos a 50% do total da propriedade, fica gravada como de Utilização Limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante expressa Autorização do IBAMA, a requerimento do interessado. O declarante, na qualidade de atual proprietário do imóvel está ciente de que, de acordo com as disposições dos Atrs.16§ 1º, 2º e 3º Art. 44 Parágrafo Único da Lei 7.803/89 de 18.07.89, fica vedada a alteração da área destinada à Reserva Legal, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento desta, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso; e Existe **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU**, conforme Escritura Pública de Abertura de Crédito Rotativo com Garantia Hipotecária, lavrada em 22.11.2.010, nas Notas do Cartório do 2º Serviço Notarial e Registro Civil das Pessoas Naturais de Arenópolis/MT, às fls nº 077/080, do livro nº 22, compareceram as partes entre si, justas e contratadas a saber:- de um lado como **DEVEDORA – AGROVERDE AGRONEGÓCIOS E LOGÍSTICA LTDA;** como **OUTORGADA CREDORA – MONSANTO DO BRASIL LTDA;** e ainda como **GARANTIDORA HIPOTECÁRIA – TÂNIA LUCIA PASSOLONGO;** Abertura de Crédito – QUE, para garantia e segurança não só dos créditos da **OUTORGADA CREDORA** e seus acessórios existentes e decorrentes de tais aquisições e sem prejuízo de outras garantias já prestadas ou que vier a ser prestada, ela, **OUTORGADA CREDORA**, abre um crédito no valor de R\$ 2.370.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS), para que o **DEVEDOR** possa efetuar suas compras de mercadorias; III **Da Avaliação** – QUE, as partes em comum acordo arbitram que o imóvel objeto da hipoteca está avaliado em R\$ 2.370.000,00, nada tendo a questioná-lo, no ato ou futuramente; **Do Prazo** – que, o ajustado na presente escritura vigorará pelo prazo de 10(dez) anos, constantes no AV-06 e R-11 da matrícula anterior, REF nº 102.941 do Livro nº 01. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Agosto de 2.012. Osvaldo Reiners. Oficial.

CONTINUAÇÃO

AV-02-45.933:- DATA:-26.10.12:- **LIBERAÇÃO**:- Procedeu-se a esta averbação, nos termos de uma Carta de Liberação, expedida em 01 de Outubro de 2.012, pela MONSANTO DO BRASIL LTDA, com sede em São Paulo/SP, devidamente assinada pela representante da mesma, para promover a Liberação da Hipoteca de 1º GRAU, referente à Escritura Pública de Abertura de Crédito Rotativo com Garantia Hipotecária, constante no AV-01, desta matrícula. REF nº 105.321 do livro nº 01. Custas: R\$ 9,50. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 26 de Outubro de 2.012. Osvaldo Reiners. Oficial. *Assessor*

R-03-45.933:-DATA:-12.11.12:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 05 de Novembro de 2.012, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, às fls nº 263/265, do livro nº 0124, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por **DARCY MACIEL COSTA e sua mulher DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA**, brasileiros, Engenheiro Agrônomo e Jornalista, casados no Regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 26712, lavrada às fls. 151, do livro B-85, no Registro Civil de Pelotas/RS, ele portador da CI RG nº 2070726779-SSP/RS (2ª Via), e inscrito no CPF nº 891.795.870-20, ela portadora da CI RG nº 7054816082-SSP/RS (2ª Via), inscrita no CPF nº 003.310.120-57, residentes e domiciliados na Avenida dos Imigrantes, nº 2.715, Apto. 401, Centro, em Sorriso/MT; **MAURI JOTON e sua mulher EZELINDA OLIVEIRA JOTON**, brasileiros, Agricultor e do Lar, casados no Regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 051, lavrada às fls nº 051, do livro nº B-01, no Registro Civil de Campo Verde/MT, ele portador da CI RG nº 2004707-0-SSP/MT e inscrito no CPF nº 582.709.571-00, ela portadora da CI RG nº 1275725-0-SSP/MT e inscrita no CPF nº 958.885.601-97, residentes e domiciliados na Rua dos Cedros, nº 1.142, Jardim Botânico, em Sinop/MT, **LUIZ ROGERIO SILVA e sua mulher GRACIELA PUHL BIF SILVA**, brasileiros, Engenheiro Agrônomo e Cirurgiã Dentista, casados conforme Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial lavrada às fls. nº 27 e verso, do livro 001, no Tabelionato de Notas de Campo Verde/MT, e registrado sob nº 15.394, do livro 03, neste CRI, no Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 582, lavrada às fls nº 282, do livro nº B-02, no Registro Civil de Campo Verde/MT, ele portador da CI RG nº 4.581.394-1-SESP/PR e inscrito no CPF nº 827.655.109-20, ela portadora da CI RG nº 1024948-6-SSP/MT (2ª Via) e inscrita no CPF nº 915.493.531-87, residentes e domiciliados na Rua das Seringueiras, nº 1.230, Jardim Botânico em Sinop/MT, no ato representados por sua bastante Procuradora ROSANE FELISBERTO, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, portadora da CNH nº 01900336930-DETRAN/MT e inscrita no CPF nº 029.934.789-31, residente e domiciliada na Rua das Primaveras, nº 1.038, Setor Comercial, em Sinop/MT, através da Procuração lavrada às fls. 023, do livro 323, no 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, por compra feita a **TANIA LUCIA PASSOLONGO**, brasileira, separada judicialmente, Advogada, portadora da CI RG nº 21.399.520-2-SESP/RJ e inscrita no CPF nº 288.442.031-20, residente e domiciliada na Avenida Canal de Marapendi, nº 1.300, Apartamento 2.207, Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro/RJ, no ato representada por sua bastante Procuradora MARLENE APARECIDA PASSOLONGO, brasileira, solteira, Contabilista, portadora da CI RG nº 3.116.649-7-SSP/PR e inscrita no CPF nº 408.604.509-53, residente e domiciliada na Rua das Avencas, nº 682, Jardim Botânico, através da Procuração lavrada às fls. 170, do livro 287, no 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, pelo preço de R\$ 242.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), sendo o valor de R\$ 80.000,00, para a nua propriedade e o valor de R\$ 162.000,00 para as benfeitorias. CONDIÇÕES: O outorgado comprador está ciente do Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, averbado sob 50% do total da propriedade, constante no AV-01, desta matrícula. ITBI no valor de R\$ 20.113,17. INCRA nº 901.164.118.192-1. REF nº 105.633 do livro 01. Custas R\$ 2.923,70. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 12 de Novembro de 2.012. Osvaldo Reiners. Oficial. *Assessor*

R-04-45.933:-DATA:-28.11.12:- **HIPOTECA DE 1º GRAU**:- Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 4410/01, emitida em Sorriso/MT, aos 16 de Novembro de 2.012, por Darcy Maciel Costa, no valor de US\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL DÓLARES)

SEQUE

MATRÍCULA
45.933

FICHA
003

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

equivalentes a R\$ 1.624.000,00, com vencimento para 30 de Junho de 2.017, tendo como Credor BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, com sede em São Paulo/SP, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 1º Grau, nas condições constantes da referida Cédula. REF nº 105.945 do livro nº 01 e REG nº 25.283 do livro nº 03. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 26 de Novembro de 2.012. Osvaldo Reiners. Oficial *[assinatura]*

AV-05-45.933:- DATA:-19.12.12:- Procedê-se a esta averbação para fazer constar que, conforme requerimento expedido em 05.12.12, pelo Banco Rabobank International Brasil S/A, deixou de constar no R-04 desta, a taxa máxima de juros: **14,00% a.a.** O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Dezembro de 2.012. Osvaldo Reiners. Oficial *[assinatura]*

AV-06-45.933:- DATA:-22.03.13:- Escritura Pública de Re-Ratificação de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 19 de Novembro de 2.012, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, às fls. nº 017/019, livro nº 0048-A, compareceram partes entre si justas e contratadas, como Outorgantes reciprocamente Outorgados:- **TANIA LUCIA PASSOLONGO, DARCY MACIEL COSTA e sua mulher DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA, MAURI JOTON e sua mulher EZELINDA OLIVEIRA JOTON, LUIZ ROGERIO SILVA e sua mulher GRACIELA PUHL BIF SILVA**, todos já qualificados. E pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito que através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. nº 263/265, do livro nº 0124, em 05.11.12, no 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, registrado no R-03 desta matrícula, TANIA LUCIA PASSOLONGO, vendeu a DARCY MACIEL COSTA e sua mulher DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA, MAURI JOTON e sua mulher EZELINDA OLIVEIRA JOTON, LUIZ ROGERIO SILVA e sua mulher GRACIELA PUHL BIF SILVA, o imóvel da presente matrícula, no entanto na Escritura ora retificada, deixou de constar a proporção de cada comprador no referido imóvel, passando a ser: para DARCY MACIEL COSTA e sua mulher DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA a proporção de 44,91%, para MAURI JOTON e sua mulher EZELINDA OLIVEIRA JOTON a proporção de 18,51% e para LUIZ ROGERIO SILVA e sua mulher GRACIELA PUHL BIF SILVA a proporção de 36,58%, e no sentido de sanar esse equívoco e resguardar os direitos das partes, vem através do presente instrumento, retificar precisamente a Escritura Pública de Compra e Venda, ratificando-a em seus demais termos e esta passa a fazer parte integrante e indissolúvel da escritura em foco. REF nº 108.055 do livro nº 01. Custas: R\$ 9,50. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 22 de Março de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial *[assinatura]*

R-07-45.933:- DATA:-30.04.14:- Nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, acompanhado do Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada da Empresa **MÃO BRANCA TERRAS AGROPECUÁRIA LTDA**, datada de 27 de Fevereiro de 2.014, devidamente registrado na JUCEMAT sob nº 51201378576, em 19.07.2013, Protocolado sob nº 13/084686-4, em 15.07.2013, para constar que o imóvel da presente matrícula, foi **INTEGRALIZADO** à empresa **MÃO BRANCA TERRAS AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.574.308/0001-06, com sede na Rodovia João Adão Scheeren, MT 140, Km 21, mais 10 Km à esquerda na entrada da Rodoviária, em Sinop/MT, avallado em R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). E todas as demais cláusulas e condições constantes do referido Instrumento. ITBI Isento. PROT. nº 115.413 do livro nº 01, de 26.02.2014. Custas: R\$ 3.116,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 30 de Abril de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial *[assinatura]*

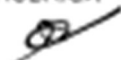
R-08-45.933:- DATA:-11.07.14:- **HIPOTECA DE 2º GRAU:-** Procedê-se ao Registro da Cédula de Crédito Bancário nº 6047/01, emitida em Sorriso/MT, aos 04 de Julho de 2.014, por Darcy Maciel Costa, no valor em moeda estrangeira de US\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Dólares Norte Americanos) e valor em moeda nacional R\$ 3.420.000,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil Reais), com taxa de juros máxima de 14,00% a.a, com vencimento para 31 de Julho de 2.015, tendo como Credor BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 01.023.570/0001-60, com sede em São Paulo/SP, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 2º Grau, pela proprietária, nas condições constantes da referida Cédula. PROT. nº 118.373 do livro nº 01, de 08.07.2014 e REG. nº 27.303 do livro nº 03, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 11 de Julho de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial *[assinatura]*

R-09-45.933:- DATA:-06.11.14:- Nos termos da Escritura de Abertura de Crédito Rotativo com Constituição de Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada em 07 de Outubro de 2.014, nas

MATRÍCULA
45.933

FICHA
003-vº

RUBRICA



Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sorriso/MT, às fls. nº 0185/0200, do livro nº 0244, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como CREDORA - AGROVERDE AGRONEGÓCIOS E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Perimetral Sudeste, nº 9961, Centro, em Sorriso/MT, inscrita no CNPJ nº 07.632.515/0001-53, no ato representada por seus sócios diretores RENATO ALVES DE FREITAS, brasileiro, casado, Empresário, portador da CNH nº 00319815302-DETRAN/MT e inscrito no CPF nº 771.284.006-72, residente e domiciliado na Rua dos Cedros nº 1184-W, Centro, em Nova Mutum/MT; RAFAEL PIVA BATTAGLINI, brasileiro, casado, Empresário, portador da CNH nº 03720428350-DETRAN/MT e inscrito no CPF nº 017.772.171-56, residente e domiciliado na Rua das Rosas, nº 222 N, em Nova Mutum/MT; PAULO HUMBERTO ALVES DE FREITAS, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da CI RG nº 2.171.913-SSP/GO e inscrito no CPF nº 369.660.371-68, residente e domiciliado na Av. dos Imigrantes, nº 2715, Apto. nº 02, Edifício Imigrantes, Centro, em Sorriso/MT; e MOACYR BATTAGLINI, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI RG 17.184.713-SSP/SP e inscrito no CPF nº 617.595.549-87, residente e domiciliado na Rua das Rosas, nº 222 N, Centro, em Nova Mutum/MT, nos termos da Cláusula Sexta da Décima Segunda Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, arquivada pela JUCEMAT sob nº 20130223042, em 10.05.2013; de outro lado como DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES - DARCY MACIEL COSTA, brasileiro, Agricultor, portador da CI RG nº 2070726779-SSP/RS e inscrito no CPF nº 891.795.870-20, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, com DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA, brasileira, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, nº 2.715, Apto. nº 401, Centro, em Sorriso/MT; LUIZ ROGÉRIO SILVA, brasileiro, Agricultor, portador da CI RG nº 4.561.394-1-SESP/PR e inscrito no CPF nº 827.655.109-20, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Assento de Casamento, lavrado sob nº 582, às fls nº 282, do livro B-002, e da Escritura de Pacto Antenupcial lavrada às fls. nº 27 e vº, do livro nº 001, ambos do 2º Serviço Notarial e Registral Nesken de Campo Verde/MT, e registrado sob nº 15.394, do livro 03, neste Ofício, com GRACIELA PULL BIF SILVA, brasileira, residente e domiciliado na Rua das Seringueiras, nº 1230, Jardim Botânico, em Sinop/MT; como INTERVENIENTES ANUENTES - DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA, brasileira, Jornalista, portadora da CI RG nº 7054816082-SSP/RS e inscrita no CPF nº 003.310.120-57, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, com DARCY MACIEL COSTA, brasileiro, residente e domiciliada na Avenida dos Imigrantes, nº 2715, Apto nº 401, Centro, em Sorriso/MT; GRACIELA PULL BIF SILVA, brasileira, Engenheira Agrônoma e Cirurgiã Dentista, portadora da CI RG nº 1024948-6-SSP/MT e inscrita no CPF nº 915.493.531-87, casada no Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Assento de Casamento, lavrado sob nº 582, às fls nº 282, do livro B-002, e da Escritura de Pacto Antenupcial lavrada às fls. nº 27 e vº, do livro nº 001, ambos do 2º Serviço Notarial e Registral Nesken de Campo Verde/MT, e registrado sob nº 15.394, do livro 03, neste Ofício, com LUIZ ROGÉRIO SILVA, brasileiro, residente e domiciliada na Rua das Seringueiras, nº 1230, Jardim Botânico, em Sinop/MT, no ato representada por seu bastante procurador DARCY MACIEL COSTA, já qualificado, nos termos da Procuração lavrada às fls. nº 250/251, do livro nº 342, do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, e ainda como INTERVENIENTES ANUENTES GARANTIDORES - GECI MACIEL COSTA, brasileira, viúva, Pecuarista, portadora da CI RG nº 5024535824-SSP/RS e inscrita no CPF nº 663.825.720-04, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº 837, em Herval/RS, no ato representada por seu bastante procurador DARCY MACIEL COSTA, já qualificado, no termos da procuração lavrada às fls. nº 158/159, do livro nº 342, no 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT; MÃO BRANCA TERRAS AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.574.308/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rod. João Adão Scheeren, MT 140, Km 21, mais 10 Km à esquerda, s/nº, Zona Rural, em Sinop/MT, no ato representada por seus sócios DARCY MACIEL COSTA e LUIZ ROGÉRIO SILVA, ambos já qualificados, nos termos da 9ª do Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada, arquivada pela JUCEMAT sob nº 51201378576, em 19.07.2013 e 1ª Alteração Contratual arquivada pela JUCEMAT sob nº 20131067222, em 03.09.2013; e MAURI JOTON e sua mulher EZELINDA OLIVEIRA JOTON, brasileiros, casados no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Agricultor e do Lar, portadores das CI RG nºs 2004707-0-SSP/MT e 1275725-0-SSP/MT e inscritos no CPF nºs 582.709.571-00 e 958.885.601-97, residentes e domiciliados na Rua dos Cedros, nº 1.142, Jardim Botânico, em Sinop/MT. QUE, pelas partes contratantes foi dito que: A OUTORGADA CREDORA, opera no setor de comercialização de insumos agrícolas, atuando na revenda de fertilizantes, sementes, fungicidas, herbicidas e inseticidas destinados ao uso na agricultura e no desempenho desta atividade tem celebrado diversos negócios com os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, mediante os quais estes adquiriram os produtos vendidos pela OUTORGADA CREDORA. Os DEVEDORES/

MATRÍCULA
45.933

FICHA
004

RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, agricultores, efetuaram, em diversas safras a compra dos produtos necessários a implantação de suas lavouras junto a CREDORA, efetuando diversas operações com esta, por meio da qual a mesma entregou produtos agrícolas de sua revenda aos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, ao passo que estes se comprometeram em dar a devida contraprestação, conforme operações firmadas, conforme descrito: a) Pelo contrato particular de novação celebrado em 30.08.12, os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES e MAURI JOTON assumiram a obrigação de pagar à CREDORA a quantia líquida de R\$ 2.004.377,77, valor este representado por duas Notas Promissórias, a de nº 001, no valor de R\$ 942.988,91, com vencimento apontado para 30.04.2013 e a de nº 002, no valor de R\$ R\$ 1.061.388,86, com vencimento apontado para 30.04.2014; b) Pelo contrato particular de novação celebrado em 30.08.2011, os Devedores DARCY MACIEL COSTA e GECI MACIEL COSTA assumiram a obrigação de pagar à CREDORA a quantia líquida de R\$ 1.562.217,62, valor representado por quatro notas promissórias, de nº 001, no valor de R\$ 177.379,98, com vencimento apontado para 30.04.2013; a de nº 002, no valor R\$ 148.141,35, com vencimento apontado para 30.08.2013; a de nº 003, no valor de R\$ 723.573,50, com vencimento apontado para 30.04.2014; e a de nº 004, no valor de R\$ 513.122,79, com vencimento apontado para 30.08.2014; c) Pelo Contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 22.09.2012, o Devedor DARCY MACIEL COSTA assumiu a obrigação de pagar a CREDORA a quantia líquida de R\$ 1.257.095,45, valor representado pela nota promissória nº 001, no valor de R\$ 1.257.095,45, com vencimento apontado para 30.04.2013; d) Pelo contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 14.01.2013, o Devedor DARCY MACIEL COSTA assumiu a obrigação de pagar à CREDORA a quantia líquida de R\$ 1.701.099,10, valor representado pela nota Promissória nº 002, no valor de R\$ 1.701.099,10, com vencimento apontado para 30.08.2013; e) Pelo contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 26.12.2012, o Devedor DARCY MACIEL COSTA assumiu a obrigação de pagar a CREDORA a quantia líquida de R\$ 769.159,90, valor representado pela nota Promissória nº 001, no valor de R\$ 769.159,90, com vencimento para 30.08.2013; f) Pelo contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 12.09.2013, o Devedor DARCY MACIEL COSTA assumiu a obrigação de pagar à CREDORA a quantia líquida de R\$ 268.810,90, valor representado pela nota Promissória nº 001, no valor de R\$ 268.810,90, com vencimento apontado para 30.04.2014; g) Pelo Contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 12.09.2013, o Devedor DARCY MACIEL COSTA assumiu a obrigação de pagar à CREDORA a quantia líquida de R\$ 113.640,00, valor representado pela nota Promissória nº 001, no valor de R\$ 113.640,00, com vencimento apontado para 30.04.2014; h) Pelo contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícola celebrado em 12.09.2013, o Devedor DARCY MACIEL COSTA assumiu a obrigação de pagar a CREDORA a quantia líquida de R\$ 973.899,76, valor representado pela nota Promissória nº 001, no valor de R\$ 973.899,76, com vencimento apontado para 30.04.2014; i) Pelo contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 22.09.2012, o Devedor LUIZ ROGÉRIO SILVA assumiu a obrigação de pagar a CREDORA a quantia líquida de R\$ 267.389,08, valor representado pela nota Promissória nº 001, no valor de R\$ 267.389,08, com vencimento apontado para 30.04.2013; j) Pelo contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 14.01.2013, o Devedor LUIZ ROGÉRIO SILVA assumiu a obrigação de pagar a CREDORA a quantia líquida de R\$ 89.774,84, valor representado pela nota Promissória nº 002, no valor de R\$ 89.774,84, com vencimento apontado para 30.08.2013; k) Pelo contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 12.09.2013, o Devedor LUIZ ROGÉRIO SILVA assumiu a obrigação de pagar a CREDORA a quantia líquida de R\$ 494.283,20, valor representado pela nota Promissória nº 001, no valor de R\$ 494.283,20, com vencimento apontado para 30.04.2014; l) Pelo contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 30.01.2014, o Devedor DARCY MACIEL COSTA assumiu a obrigação de pagar a CREDORA a quantia líquida de R\$ 405.396,94, valor representado pela nota Promissória nº 001, no valor de R\$ 405.396,94, com vencimento apontado para 30.06.2014; m) Pelo contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 30.01.2014, o Devedor LUIZ ROGÉRIO SILVA assumiu a obrigação de pagar a CREDORA a quantia líquida de R\$ 91.406,89, valor representado pela nota Promissória nº 001, no valor de R\$ 91.406,89, com vencimento apontado para 30.06.2014; QUE das operações acima mencionadas, já foi liquidado o valor de R\$ 401.635,73, permanecendo pendente a obrigação dos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES em pagar a CREDORA a quantia de R\$ 9.083.792,93 (NOVE MILHÕES, OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). QUE

MATRÍCULA
45.933

FICHA
004-vº

RUBRICA




além do saldo pendente enunciado, restam a vencer o total de R\$ 513.122,79, com vencimento apontado para 30.08.2014. QUE, tendo pois, em mente o montante total do débito dos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, assim como a necessidade de previnir o litígio com a CREDORA, consistente na execução dos créditos desta contra os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, as partes resolvem novar, ou seja, substituir as obrigações vencidas por uma obrigação nova, bem como para estabelecer a responsabilidade pela liquidação do débito, o que fazem nos termos do artigo 360 e seguintes do Código Civil, fixando as partes um novo meio para pagamento do débito, no qual os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES constituem, por meio da presente escritura, uma nova obrigação para liquidar e substituir as anteriores já vencidas. Do pagamento dos débitos pelos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES - QUE, pelo presente instrumento, fica ajustado que os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES assumem a responsabilidade de pagar a CREDORA a Integralidade da dívida original líquida remanescente, ou seja, a quantia de R\$ 11.027.775,76, valor este que corresponde ao líquido total devido, decorrente dos contratos e títulos elencados na referida escritura, mais multa e demais acessórios legais, e que os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES confessam, de forma irrevogável e irretroatável, deverem à CREDORA. QUE, a liquidação do débito, na forma do artigo 360, inciso I, do Código Civil, se dá com a emissão de Novo Título, pelo qual os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES se comprometem a pagar à CREDORA a quantia líquida total, confessada acima como devida, mais juros e correção monetária incidentes até o vencimento do novo título, ou seja, até a data de 28 de Fevereiro de 2.015, data em que os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES pagarão à CREDORA, a quantia, líquida e certa, em moeda corrente nacional, de R\$ 12.318.000,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E DEZOITO MIL REAIS), obrigação esta representada por uma Nota Promissória, emitida nesta data, com mesmo valor e data de vencimento, que será emitida pelos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES em favor da CREDORA, para liquidar e substituir a totalidade das operações vencidas e a vencer, relacionadas a referida escritura, e dos seus respectivos acessórios. O não cumprimento ou o atraso no cumprimento das obrigações DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, estabelecido no novo título a ser emitido por força da referida escritura, ou seja, o não pagamento no prazo avençado implicará na aplicação, de pleno direito de multa moratória equivalente a 2% do total da dívida, mais incidência de juros moratórios a razão de 1% ao mês, admitida e pactada expressamente a capitalização mensal, bem como no ressarcimento a CREDORA dos valores despendidos por esta com o pagamento de custas e emolumentos processuais no caso de ser necessária a cobrança judicial, além dos valores despendidos com o pagamento de honorários de advogado, estes desde já fixados pelas partes no montante de 20% do valor cobrado. QUE, a presente escritura pública é celebrada em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores, declarando as partes signatárias que firmam o presente com a intenção expressa de novar as dívidas vencidas, ou seja, com a intenção clara e livre de erros, de emitir uma Nota Promissória com a intenção de substituir todos os débitos vencidos dos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, declarando as partes, que firmam o presente por sua livre e espontânea vontade, livre e consciente, isenta de qualquer tipo de coação ou erro. QUE, como garantia do débito constituída pela presente escritura e instrumentalizado por meio de nota promissória no valor de R\$ 12.318.000,00, os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES e os INTERVENIENTES ANUENTES GARANTIDORES, constituem por intermédio da presente escritura garantia hipotecária em favor da outorgada CREDORA. QUE como garantia do fiel e integral cumprimento das obrigações constituídas e confessadas, e ainda como garantia do pagamento de todas as operações, pretéritas ou futuras, para pagamento em moeda corrente, seja ou milho, instrumentalizadas por duplicatas, cheques, notas promissórias ou cédulas de produtos rural, já constituídas ou a constituir, já emitidas ou a emitir, já vencidas ou a vencer, firmadas entre os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES e a outorgada CREDORA, os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, as INTERVENIENTES ANUENTES e os INTERVENIENTES ANUENTES GARANTIDORES dão, em favor da outorgada CREDORA, **EM HIPOTECA DE 3º GRAU**, o imóvel da presente matrícula, avaliado em R\$ 2.086.000,00 (DOIS MILHÕES E OITENTA E SEIS MIL REAIS). QUE cumprindo o disposto nos artigos 1.424 e 1.487 do código civil e tendo em vista que os imóveis dado em hipoteca, presta-se a garantia dos débitos passados ou futuros, contralidos ou a contrair diretamente pelos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, junto a outorgada CREDORA, o valor do débito a ser garantido pela presente hipoteca fica, de comum acordo entre as partes fixado no valor, em moeda corrente nacional de R\$ 12.318.000,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E DEZOITO MIL REAIS), ajustando-

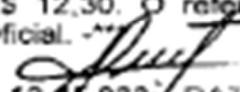
MATRÍCULA
45.933FICHA
005

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

se, outrossim, que a hipoteca ora constituída deverá garantir o pagamento do principal, juros, correção monetária e outros encargos eventualmente incidentes, como custas, emolumentos e honorários de advogado. QUE, para os efeitos do disposto no artigo 1.484 do Código Civil em vigor, os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES e os INTERVENIENTES ANUENTES GARANTIDORES dão em garantia hipotecária a outorgada CREDORA o imóvel da presente matrícula, inclusive benfeitorias e melhoramentos ali existentes ou a serem introduzidos, bens estes que ficam desde já avaliados pelas partes pelo valor total de R\$ 17.022.486,00 (DEZESSETE MILHÕES, VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), para fins de liquidação forçada. QUE a presente garantia hipotecária dada pelos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES e pelos INTERVENIENTES ANUENTES GARANTIDORES, prevalecerá pelo prazo de 30 anos, a menos que os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES ou os INTERVENIENTES ANUENTES GARANTIDORES efetuem o pagamento da totalidade dos débitos, ocasião em que a Outorgada CREDORA poderá outorgar, mediante requerimento escrito, a competente carta de liberação de hipoteca. QUE fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso/MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente escritura. E todas as demais cláusulas e condições constantes na referida escritura. INCRA nº 901.184.118.192-1. PROT nº 120.507 do livro nº 01, de 09.10.2014. Custas: R\$ 3.259,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 06 de Novembro de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial. 

AV-10-45.933:- DATA:-13.04.16:- **LIBERAÇÃO**:- Procedê-se a esta averbação, nos termos da Escritura de Segundo Aditivo à Escritura de Abertura de Crédito Rotativo com Constituição de Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada em 05 de Abril de 2.016, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sorriso/MT, às fls. nº 0120/0124, do livro nº 0261, para promover a Liberação da Hipoteca de 3º Grau, referente à Escritura, constante no R-09, desta matrícula. PROT. nº 130.847 do livro nº 01, de 07.04.2016. Custas: R\$ 11,10. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 13 de Abril de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 

AV-11-45.933:- DATA:-11.11.16:- Procedê-se a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, acompanhado da Certidão, datada de 18 de Outubro de 2.016, assinada digitalmente pela Chefe de Seção Judiciário do Unid. de Proc. Judicial das 26ª a 30ª Varas Cíveis do Foro Central Cível ANA CAROLINA DE OLIVEIRA BARRETO, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP, para fins do Artigo 828 do CPC, distribuída em 14.09.2016 e admitida em Juízo, Processo Digital nº 1102352-54.2016.8.26.0100, Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural, em que são partes como Exequente - BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A e DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA e como Executados - DARCY MACIEL COSTA, GRACIELA PULL BIF SILVA, LUIZ ROGÉRIO SILVA, MÃO BRANCA TERRAS AGROPECUÁRIA LTDA e DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA, a fim de que se proceda a averbação da **AÇÃO**, estando o Autor ciente da existência das Hipotecas, constantes no R-04 e R-08, desta matrícula. Valor da Causa: R\$ 15.477.457,31. PROT. nº 135.244 do livro nº 01, de 08.11.2016. Custas: R\$ 12,30. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 11 de Novembro de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 

R-12-45.933:- DATA:-24.07.17:- **PENHORA**:- Nos termos do Requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, acompanhado da Certidão com Penhora, datada de 06 de Junho de 2.017, devidamente assinado eletronicamente pelo Oficial de Justiça VALTER MORTELARO LOPES, em cumprimento ao MM Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT, Drº MIRKO VINCENZO GIANNOTTE, e, extraído dos autos do Código nº 1000523-11.2016.8.11.0015 - Mandado de Execução - Espécie: Ação de Execução - em que BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S.A. move em desfavor de LUIZ ROGERIO SILVA, GRACIELA PULL BIF SILVA e MÃO BRANCA TERRAS AGROPECUÁRIA LTDA, para que se proceda o Registro da Penhora sobre o imóvel da presente matrícula. PROT nº 139.997 do livro nº 01, de 10.07.2017. Custas: 63,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 24 de Julho de 2.017. Osvaldo Reiners. Oficial. 